



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

82

LEI Nº 2072, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

Autoriza a concessão de contribuições
às entidades que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a conceder, anualmente, a partir do exercício de 1981, as seguintes contribuições às entidades que especifica, constantes do orçamento da Administração Direta, na conformidade do que se segue:

01	Círculo dos Amigos dos Pobres do Pão de Santo Antonio.....	Cr\$ 1.480.000,00
02	Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis - COMESA.....	Cr\$ 1.915.000,00
03	Corporação Musical Santa Cecília....	Cr\$ 600.000,00
04	Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - Hospital das Clínicas..	Cr\$ 50.000,00
05	Hospital Espírita de Marília.....	Cr\$ 100.000,00
06	Instituto Brasileiro de Administra- ção - IBAM.....	Cr\$ 30.000,00
07	Polícia Mirim Municipal de Assis....	Cr\$ 500.000,00
08	Clube Atlético Municipal de Assis...	Cr\$ 100.000,00
	Total.....	Cr\$ 4.775.000,00

Parágrafo Único - A contribuição acima consignada à COMESA - Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis, refere-se especificamente às entidades assistenciais abaixo relacionadas com os respectivos valores, a saber:

01	Plano de Integração do Menor e Família na Comunidade - p/despesas de capital na conclusão de prédio.....	Cr\$ 1.000.000,00
02	Sociedade Filantrópica Nosso Lar - custeio.....	Cr\$ 300.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

84

LEI Nº 2072, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

02

GABINETE DO PREFEITO

03 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: custeio.....	Cr\$ 120.000,00
04 Centro de Recuperação de Alcolatras: custeio.....	Cr\$ 24.000,00
05 Serviços de Obras Sociais: custeio	Cr\$ 96.000,00
06 Agremiação Feminina de Proteção à Infância: custeio.....	Cr\$ 30.000,00
07 Asilo São Vicente de Paula: custeio	Cr\$ 30.000,00
08 Associação Senhoras de Caridade: custeio.....	Cr\$ 40.000,00
09 Associação Paroquial Divina Providência: custeio.....	Cr\$ 20.000,00
10 Comunidade Kolping de Santa Cecília: custeio.....	Cr\$ 27.000,00
11 Creche "O Pequeno Polegar" custeio..	Cr\$ 33.000,00
12 Sociedade Beneficente Igreja Adventista da Promessa: custeio.....	Cr\$ 15.000,00
13 Lar dos Velhos - Sociedade São Vicente de Paulo: custeio.....	Cr\$ 18.000,00
14 COMESA - custeio.....	Cr\$ 66.000,00
15 Sociedade Beneficente de Assis: custeio.....	Cr\$ 96.000,00
Total.....	<u>Cr\$ 1.915.000,00</u>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias a serem consignadas no exercício de 1981 e orçamentos subsequentes.

Artigo 3º - Ficam revogadas as Leis de inclusões originárias e de concessões e elevações posteriores ou constantes de dotações orçamentárias, especificadas às entidades a que se refere o artigo 1º desta lei.



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2072, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

03

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 1980

Reinaldo Antonio Silva

Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº. de Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de novembro de 1980.

Luiz Alcântara

Diretor do Deptº. de Administração